

ORIENTAÇÕES - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2023 - IFSC

Estimativa de Valor nos DFD's

O inciso IV do art. 8º do Decreto nº 10.947/22, que regulamenta a elaboração do Plano de Contratações Anual, estabelece que a estimativa preliminar do valor da contratação nesta etapa do processo pode seguir rito simplificado.

Neste sentido, para fins de preenchimento do Documento de Formalização da Demanda (DFD) no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, orienta-se que não há necessidade de seguir os ritos formais estabelecidos no art. 23 da Lei nº Lei 14.133/21, e no art. 5º da Instrução Normativa nº 65/21, para estabelecer o preço estimado preliminar, podendo utilizar as seguintes fontes, de forma combinada ou não (o rol abaixo é meramente exemplificativo):

- histórico de preços praticados em contratações do IFSC;
- preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração;
- preços de sites e marketplaces (considerar valor com frete);
- orçamento junto a fornecedores;

Em quaisquer das hipóteses acima, faculta-se a aplicação de percentuais ou índices oficiais nos valores das fontes consultadas, a título de correção inflacionária.

⚠ Ressalta-se que prescinde da formalidade de realizar tratamentos estatísticos predeterminados e de se observar a quantidade mínima de preços coletados e o prazo de validade da pesquisa, primando-se, em todo caso, pela utilização de preços vigentes ou atualizados, prospectados para cenários futuros.